



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3101 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 16 de dezembro de 2021

Pau dos Ferros recebe retroescavadeira do Ministério do Desenvolvimento Regional e Integra-se ao programa Água Doce.

Em solenidade realizada em Nísia Floresta/RN no dia 04 de dezembro, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Arimateia Lopes e o Coordenador da Defesa Civil Valécio Diógenes, acompanhados do vereador Gugu Bessa receberam, do Ministro do Desenvolvimento Regional Rogério Marinho, uma retroescavadeira para o município de Pau dos Ferros.

O evento também marcou a inserção do município ao Programa Água Doce (PAD) do Governo Federal, que trabalha em parceria com estados, municípios e sociedade civil, com o propósito de estabelecer uma política pública permanente de acesso à água de qualidade para o consumo humano por meio do aproveitamento sustentável de águas subterrâneas, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais na implantação e gestão de sistemas de dessalinização no semiárido brasileiro, levando-se em consideração a característica da presença de sais nas águas subterrâneas desta região.

O programa vai gerar benefício hídrico às comunidades rurais de Pau dos Ferros, tendo em vista a instalação de dessalinizadores que serão geridos pelo município seguindo a metodologia do PAD.

TEXTO: Liana Lacerda



IMAGEM: ASCOM

Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA

Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN

- UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO

Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO

Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto
- Resultado de Julgamento

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Cessão

3. CPL

- Termo de Homologação
- Termo Aditivo

4. SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense a senhora, LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 15 de dezembro de 2021.

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Objeto é a Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Adequação de Acessibilidade da Câmara Municipal de Pau dos Ferros e Outras Melhorias, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

Valores ofertado nas Proposta de Preços das empresas: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 14.605.825/0001-44 perfez o valor de R\$ 145.207.91, BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 35.341.731/0001-85 perfez o valor de R\$ 136.122,36. A Comissão declara vencedora do presente Certame a empresa BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 35.341.731/0001-85, perfazendo o valor de R\$ 136.122,36 (Cento e Trinta e Seis Mil Cento e Vinte e Dois Reais Trinta e Seis Centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antonio Junior da Silva

Diário Oficial do Município

Presidente
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Juarez Mesquita de Oliveira Junior
Membro da Comissão

Carla Denyse Martins de Queiroz
Chaves
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA
NORMA SUELY CRESCENCIO
GRANJEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS
FERROS E, DO OUTRO, A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE.**

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada CEDENTE e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, 102/104, Ribeira - Natal/RN, denominado **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidora **NORMA SUELY CRESCENCIO GRANJEIRO**, CPF nº. 664.705.284-49, servidora do Município de Pau dos Ferros, Matrícula nº. 753, para prestar seus misteres na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de convênio nº 003/2018 , firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Pau dos Ferros.